



CONTRATO nº. 092/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 134/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, com sede à Rua Pernambuco, Nº501, Bairro Centro, CEP: 85.275-000, Município de Laranjal, Estado do Paraná, CNPJ Nº. 95.684.536/0001-80, fone (42)3645-1149, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ELINTON DUTRA, portador do RG sob nº 1.891.723-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 434.972.929-15, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa GUILHERME LOPES ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua Victor Grande nº.90, Bairro Centro CEP: 85.230-000 na Cidade de Santa Maria do Oeste PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Lopes, Inscrito no CPF:057.657.949-12, a seguir denominada CONTRATADA, mediante a contratação das seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, se obrigam e se outorgam de acordo com o procedimento licitatório nº. 134/2022 e Inexigibilidade nº. 016/2022, a saber:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

Define-se como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DA DUPLA MUSICAL THEO E JULIO PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2023, SHOW DE MÚSICA E ANIMAÇÃO.

II - PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a título de pagamento a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) pela apresentação aqui contratada, os impostos tais como: ISS, IR, INSS, ECAD, ART, Alvarás ou outros impostos cobrados por órgãos ligados a diversões públicas, encargos estes serão da responsabilidade da CONTRATANTE.

O pagamento do preço supra será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma: à vista, dois dias que antecede do evento depósito em conta bancária da contratada.

Alimentação fica por conta da CONTRATADA.



III - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 01 - Cumprir rigorosamente o avençado nas cláusulas I e II.
- 02 - Pagar fielmente a remuneração nas datas acertadas na cláusula II, que a CONTRATADA fará jus pela apresentação aqui acertada.
- 03 - Providenciar a tempo e dentro da lei todas as licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes.
- 04 - Providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA, bem como policiamento para o bom desempenho da parte artística, da preservação da calma e da ordem, contendo os excessos de euforia popular, resguardando a saúde física dos artistas e a segurança dos equipamentos e instrumentos.
- 05 - Ficam por conta da CONTRATADA, conforme combinado previamente, arcar com os custos de hotel e refeições para a equipe.

IV DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 01- Fornecer material publicitário (cartazes) à CONTRATANTE.
- 02- Cumprir datas e horários previstos na cláusula I.
- 03- Zelar para o bom desempenho do espetáculo.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 01- O repertório a ser executado na apresentação ficará a critério da CONTRATADA.
- 02- A pessoa jurídica que assina este instrumento de contrato, por si, ou como representante de empresa, entidade ou terceiro, é também responsável pelo compromisso ora assumido.
- 03- Caso a CONTRATANTE não providencie a tempo os devidos alvarás e licenças que impeçam a realização do espetáculo artístico ora firmado, a CONTRATADA fará jus normalmente ao pagamento previsto na cláusula II.
- 04- Quaisquer danos que venham a ocorrer aos equipamentos da CONTRATADA durante a realização do espetáculo, por excesso de euforia popular, serão de responsabilidade da



CONTRATANTE, que deverá ressarcir o item danificado em quantidade e qualidade à CONTRATADA.

05- A utilização de todo ou parte do equipamento da CONTRATADA por terceiros somente poderá acontecer mediante acordo prévio entre as partes.

06- Fica estipulada uma multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do contrato, acrescida de todos os demais ônus advocatícios, perda e danos, à parte que infringir qualquer cláusula e condições aqui avençadas ou cancelar o compromisso assumido.

07- Fica eleito o foro de Palmital PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução das pendências que eventualmente surgirem da vigência do presente contrato.

E por estarem assim acordadas em que o presente contrato é a expressão fiel da vontade manifestada por ambas as partes, firmam este compromisso em 02 (duas) vias igual teor e forma.

Laranjal, 12 de dezembro de 2022.

João Elinton Dutra

Contratante

Guilherme Lopes me

Contratado

Testemunho

Nome:

CPF/MF:

Testemunho

Nome: